

**SUS**

Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**RESOLUÇÃO Nº 409/04**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria nº 185-P, de 24/08/93.

- Considerando a necessidade de organizar a rede assistencial no Espírito Santo, conforme a Portaria 1.015/GM de 27 de maio de 2004, para garantir acesso ao tratamento e a qualidade dos exames aos pacientes com HIV/Aids;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum", a qualificação do Estado do Espírito Santo para a realização dos procedimentos de contagem de linfócitos TCD4/CD8 e qualificação da carga viral do HIV.

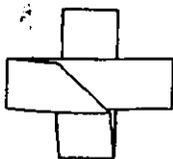
Artigo 2º - Aprovar o Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN do Instituto Estadual de Saúde Pública e o NDI (Núcleo de Doenças Infecciosas) do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, como referência para realização dos exames:

Contagem de linfócitos TCD4/CD8 e a quantificação da carga viral do HIV conforme anexo I.

Artigo 3º - Revogar as disposições em contrário.

  
**JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES



**SUS**

Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**ANEXO I**

<b>LABORATÓRIO</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>Nº DE EXAMES</b>
NDI – Núcleo de Doenças Infecciosas do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	- Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria. - Santa Casa de Misericórdia de Vitória. - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes.	300 – TCD4/CD8 300 – CARGA VIRAL DO HIV
LACEN	Demais serviços especializados de assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids de todo o Estado do Espírito Santo.	300 – TCD4/CD8 300 – CARGA VIRAL DO HIV
TOTAL		600 – TCD4/CD8 600 – CARGA VIRAL DO HIV